

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, <u>APROVOU</u> E EU <u>PROMULGO</u>, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.929/2022

SÚMULA: AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "RUA DE RECREIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o projeto "Rua de Recreio" em comemoração as festividades do "Dia das Crianças", celebrado no dia 12 de outubro.

**Parágrafo único** - O projeto "Rua de Recreio" terá duração mínima de 3 (três) dias, e deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Artigo 2º** - O projeto "Rua de Recreio" tem por objetivo estender, mediante pessoal próprio ou serviços contratados para esse fim, atividades culturais e recreativas, e ainda a distribuição de doces paras as crianças.

**Parágrafo único** - O projeto "Rua de Recreio" será direcionado ao desenvolvimento de temas de interesse das crianças, priorizando atividades nas áreas da cultura e lazer.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo Municipal de Porecatu regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (09/02/2022).

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA

**PRESIDENTE**